



ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA

EDITAL Nº 054/2017

1. O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e, com base na RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2010 DO CONSEPE, que cria o programa de serviço voluntário nas unidades do CESUPA, comunica aos interessados, a realização do PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA, válido para o 2º semestre de 2017, para preenchimento de 8 (oito) vagas de serviço voluntário e 04 (quatro) vagas de serviço voluntário de observação, distribuídas nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 23 de agosto de 2017, pelo *site* do CESUPA ([www.cesupa.br](http://www.cesupa.br)), devendo ser preenchido o Formulário de Inscrição disponível *on line*. Depois os interessados deverão juntar os documentos exigidos no item 2.3. deste Edital, juntamente com uma via impressa do Formulário de Inscrição e entregar, mediante protocolo, na Secretaria do CESUPA da Unidade José Malcher.

2.2. Somente poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA, do 7º e 8º períodos do Curso para o Serviço Voluntário, e os alunos do 2º período para o Serviço Voluntário de Observação.

2.3. Os interessados em participar do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário deverão entregar o HISTÓRICO ESCOLAR e uma CARTA DE INTENÇÃO (Modelo Anexo III), conforme descrito no item 2.1 deste Edital. Para os alunos de serviço voluntário de observação, será necessário entregar, apenas, a CARTA DE INTENÇÃO. Os documentos solicitados deverão ser entregues, por protocolo, na Central de Comunicação e Marketing até o dia 23 de agosto de 2017, encaminhados à Coordenação da Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o SERVIÇO VOLUNTÁRIO os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por 02 (duas) Etapas a seguir descritas:

3.1.1. A PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de Análise do HISTÓRICO ESCOLAR do estudante. No caso da análise do HISTÓRICO ESCOLAR serão aprovados os alunos que obtiverem média 7,0 (sete) no cômputo geral das disciplinas efetivamente cursadas.

3.1.2. A SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída da Análise da CARTA DE INTENÇÃO, destinando-se a avaliar o nível do interesse do candidato, bem como sua aptidão, organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

3.2. Para o SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE OBSERVAÇÃO os alunos serão selecionados mediante Processo Seletivo constituído por uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na análise da CARTA DE INTENÇÃO, destinando-se a avaliar o nível do interesse do candidato, bem como sua aptidão, organização, clareza e desembaraço para relatar o que pretende alcançar nas atividades de observação que serão desenvolvidas na Clínica de Fisioterapia do CESUPA.

#### 4. DO RESULTADO

4.1. O RESULTADO FINAL será divulgado até o dia 25 de agosto de 2017 no *site* do CESUPA ([www.cesupa.br](http://www.cesupa.br)).

4.1.1. Os candidatos selecionados deverão comparecer no dia 28 de agosto de 2017 às 16:00h para uma reunião com a Coordenadora da Clínica-Escola e fisioterapeutas-supervisores, na Clínica-Escola de Fisioterapia do CESUPA.

4.2. Não será concedida revisão do resultado e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os candidatos classificados no certame serão distribuídos nas atividades da Clínica-Escola de Fisioterapia e do Centro de Especialidades Médicas (CEMEC) sob a supervisão dos técnicos fisioterapeutas da Instituição com acompanhamento da Coordenação do Curso de Fisioterapia de acordo com a ordem alfabética e iniciarão de imediato as atividades, que se desenvolverão nos meses de agosto a dezembro de 2017.

5.2. As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

5.3. Os alunos deverão cumprir carga horária conforme distribuição no cronograma do exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA, de acordo com o que está expresso no plano operativo (Anexo I).

5.4. O exercício das atividades de serviço voluntário e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.



5.5. O aluno celebrará *Termo de Adesão* com o CESUPA (Anexo II), nos termos exigidos pelo art. 3º da Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará.

5.6. Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma DECLARAÇÃO, expedida pela Clínica-Escola de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso, mediante o cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento de frequência).

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA.

Belém (PA), 02 de agosto de 2017.

  
JOÃO PAULO DO VALLE MENDES  
REITOR

PLANO OPERATIVO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA - 2º SEMESTRE 2017

1. TÍTULO: SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA

2. OBJETIVO:

Aplicar os conhecimentos adquiridos em todos os eixos temáticos dos períodos anteriores com vistas ao desenvolvimento das habilidades e competências necessárias ao exercício profissional, sob supervisão dos Fisioterapeutas da Unidade de Serviço, no âmbito ambulatorial.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- Clínica Escola de Fisioterapia do CESUPA-

4. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO:

Fisioterapeutas-Supervisores:

- Dr<sup>a</sup> Monique Gonçalves Alves
- Dr<sup>a</sup> Ana Cláudia Mendes Veloso
- Dr. Sidney de Assis da Serra Braga
- Coordenadora do Curso de Fisioterapia: Prof<sup>a</sup> Wiviane Matos
- Coordenadora da Clínica de Fisioterapia : Prof<sup>a</sup> Andrea Malta do N. de Moraes

5. METODOLOGIA:

O serviço Voluntário será realizado na Clínica Escola de Fisioterapia nas áreas de Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia, Reumatologia, Cardio-respiratória e Fisioterapia em Neurologia de acordo com este Plano de operativo, elaborado pelos membros do NDE e pela coordenadora da Clínica e do Curso de Fisioterapia. Para o seu desenvolvimento serão definidas as rotinas, carga horária a ser executada e formas de acompanhamento.

AVALIAÇÃO:

A filosofia da integração docente-assistencial permite um sistema avaliativo bilateral, onde o aluno é o avaliador dos serviços e não somente o avaliado. A avaliação imediata do aluno dar-se-á através dos responsáveis pelo sistema local por meio de indicadores contidos em instrumento próprio de avaliação. Deverão ser avaliados dentre outros itens, a assiduidade, a pontualidade, o comportamento, a capacidade técnica, criativa e resolutiva.

Neste contexto o aluno também avaliará a qualidade do serviço ofertado. O resultado final será o produto das avaliações prévias.

## 6. RESPONSABILIDADES:

### DA COORDENAÇÃO DO CURSO

-Divulgar no aluno on-line o edital, promover o processo seletivo, divulgar pelo aluno on-line o resultado do processo seletivo.

- Informar oficialmente o cronograma de atividades a ser executado pelos alunos do Serviço Voluntário na Clínica-Escola do Curso de Fisioterapia.

-Disponibilizar os materiais e equipamentos para prática do serviço voluntário para o(s) alunos voluntários que, sob orientação e supervisão das Fisioterapeutas, devem zelar para que os mesmos sejam guardados devidamente, exceto goniômetro, fita métrica, lápis dermatográfico, estetoscópio e esfigmomanômetro, que é de uso individual.

-Designar as Fisioterapeutas com as seguintes atribuições:

I – Elaborar e cumprir o plano de ação, conforme o perfil profissional descrito no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia do CESUPA;

II – Criar estratégias junto aos alunos voluntários para o desenvolvimento de atividades de promoção, proteção e recuperação de saúde, baseando-se em critérios que possibilitem a estes alunos atuarem nas duas áreas de ação fisioterapêutica propostas;

III – Organizar, programar e dar condições para que os alunos voluntários desenvolvam estudo de casos e façam a programação terapêutica individual e/ou coletiva;

IV – Orientar, individualmente e/ou em grupo, todas as atividades dos alunos voluntários sob sua responsabilidade;

V – Fornecer aos alunos voluntários roteiros para a realização dos trabalhos;

VI – Determinar prazos aos alunos voluntários para a conclusão de atividades;

VII – Supervisionar a avaliação fisioterapêutica, o atendimento e a evolução dos pacientes que estão sob os cuidados dos alunos voluntários, atribuindo conceitos aos trabalhos realizados pelos alunos voluntários, conforme requisitos pré-estabelecidos;

VIII – Discutir, em conjunto com a coordenação do Curso, sobre os casos de desligamento de alunos voluntários;

IX – Corrigir procedimentos e técnicas realizadas pelos alunos voluntários quando estas não estiverem de acordo;

X – Orientar e instrumentalizar os alunos voluntários sobre abordagens educativas, preventivas e terapêuticas indicadas e contra-indicadas, sempre que necessário;

XI – Participar de reuniões entre a Coordenação do Curso e Colegiado do Curso, mensalmente ou quando necessário, sempre que forem convocados;

XII – Avaliar os alunos voluntários com imparcialidade, divulgando o resultado parcial do seu desempenho individual, bem como um parecer final após o término do período do serviço voluntário, para emissão juntamente com a Coordenação do curso da DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO;

XIII – Solicitar dos alunos voluntários a aquisição, supervisão e uso dos equipamentos de proteção individual ou coletiva conforme determinações do serviço especializado de segurança em medicina do trabalho SESMT, brigada de incêndio e da comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA;

XIV – Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas até 05 dias úteis após o término das atividades de cada grupo de acadêmicos voluntários, submetendo-o à apreciação da coordenação do curso;

#### DEVERES DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

I – Atender todos os pacientes a ele designados;

II – Avaliar seu paciente com respeito, decoro e ética profissional, mantendo sempre o sigilo profissional;

III – Preencher diariamente o prontuário do paciente sob orientação e supervisão, de acordo com a rotina estabelecida na Clínica-Escola;

IV – Participar efetivamente de estudos de caso, seminários e encontros quando marcados pelo Fisioterapeuta seu Supervisor, pela Coordenação da Clínica de Fisioterapia;

V – Respeitar as rotinas, fluxogramas e regulamentos da Clínica-Escola.

VI – Manter conduta ética, diante da equipe multiprofissional, entre os outros alunos voluntários e o Supervisor.

VII- Juntamente com o Supervisor zelar e se responsabilizar por danos causados a equipamentos durante a realização do serviço voluntário.

#### DA CLINICA-ESCOLA:

I - Proporcionar o acesso dos alunos do Curso de Fisioterapia aos Serviços Voluntários em Unidades de Serviço conforme listados no respectivo “Plano Operativo”.

II – Possibilitar aos alunos voluntários o cumprimento das exigências acadêmicas;

III – Oferecer condições aos alunos voluntários para o desenvolvimento de seu trabalho como: Espaço físico adequado para as atividades didático-pedagógicas (sala reservada para estudos de caso, armazenamento de materiais e pertences pessoais) e também para fins profissionalizantes pertinentes ao campo de atuação.

IV - Disponibilizar um profissional do seu quadro, com as seguintes atribuições:

- a) Ser responsável pelo esclarecimento das normas de gerenciamento e estrutura, aos acadêmicos e supervisor, bem como propiciar a integração entre a equipe e os acadêmicos, supervisores e a equipe multiprofissional;
- b) Discutir as propostas de trabalho e demais demandas do serviço voluntário com os alunos;
- c) Comunicar fatos relevantes que venham a ocorrer durante a realização do serviço voluntário em fisioterapia, para que eles possam tomar as providências cabíveis e devam, imediatamente, oficiar à Coordenação do Curso.

## 7. HABILITAÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CESUPA

I- Será observada a ordem alfabética dos candidatos no certame para a distribuição das atividades na Clínica de Fisioterapia sob a supervisão das fisioterapeutas da Instituição com acompanhamento da Coordenação do Curso de Fisioterapia.

II- As atividades realizadas no serviço voluntário pelos discentes na Clínica de Fisioterapia do CESUPA poderão ser computadas como carga horária de atividade complementar nos termos do Regulamento de Atividades Complementares que regem o Curso de Bacharelado em Fisioterapia do CESUPA.

III- Os alunos deverão cumprir carga descrita no cronograma no exercício das atividades na Clínica de Fisioterapia do CESUPA conforme está expresso neste plano operativo.

IV- O exercício das atividades de serviço voluntário e de serviço voluntário de observação não implica em vínculo empregatício do discente com o CESUPA ou com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA.

V- O aluno celebrará *Termo de Adesão* com o CESUPA, nos termos exigidos pelo art. 3º da Resolução nº. 001 de 18 de janeiro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário do Estado do Pará.

VI- Após o término do período regular do serviço voluntário e do serviço de observação, o discente fará jus a uma declaração, expedida pela Clínica de Fisioterapia do CESUPA e assinada pela Coordenação do Curso, mediante frequência maior ou igual a 75%.

VII- Os casos omissos serão dirimidos pelo Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

### 8. NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS POR PERÍODO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA COMPUTADA NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CESUPA
OBSERVAÇÃO	4	2º: 4 vagas	2h (2º)	4h	62h	62h
SERVIÇO VOLUNTÁRIO	8	7º: 4 vagas 8º: 4 vagas	4h (7º e 8º)	12h	184h	120h

### 9. CRONOGRAMA DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2º SEMESTRE 2017

CRONOGRAMA		
Cada turma será formada por 4 alunos dos 7º e/ou 8º períodos; 4 alunos do 1º período.		
PERÍODO	ÁREA I	ÁREA II
28/08/2017 a 18/10/2017	Turma A	Turma B
20/10/2017 a 15/12/2017	Turma B	Turma A
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR PERÍODO		
Período	Dias	Horário
2º Período	4ª e 6ª	2 alunos 14:30-16:30
7º e 8º períodos	2ª, 4ª e 6ª	14h30 às 18h30

### RELAÇÃO DE ALUNOS POR TURMA:

Turma A      4 alunos para serviço voluntário (7º e 8º)  
                  2 alunos para observação (2º)

Turma B      4 alunos para serviço voluntário (7º e 8º)  
                  2 alunos para observação (2º)



9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE FUNCIONAMENTO:

---

Prof<sup>a</sup>. Andrea Malta do Nascimento de Moraes  
Coordenadora da Clínica de Fisioterapia do CESUPA

---

Prof<sup>a</sup>. Wiviane Maria Torres de Matos  
Coordenadora do Curso de Fisioterapia do CESUPA

ANEXO II – EDITAL Nº 054/2017

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO  
(Resolução nº 001 de 18 de janeiro de 2010 – CONSEPE/CESUPA)

TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_

Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário, sem vínculo empregatício, que entre si celebram:

UNIDADE RESPONSÁVEL: Clínica-Escola de Fisioterapia, localizada na R. João Balbi nº 1327, representada por Andrea Malta do Nascimento de Moraes.

DISCENTE :«ALUNO», matrícula nº.: «MATRICULA», Curso de Fisioterapia, Turma: «TURMA» do(a) IES.

Mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Termo reger-se-á pelas Normas de Funcionamento da UNIDADE RESPONSÁVEL e pelo Regimento do CESUPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Coordenador da Clínica-Escola de Fisioterapia:

- a) Alocar o DISCENTE conforme sua disponibilidade de horário, de forma a não prejudicar o desempenho de suas atividades acadêmicas nem suas atividades funcionais no CESUPA;
- b) Coordenar as atividades de serviço voluntário do DISCENTE, envolvendo-o diretamente em tarefas pertinentes a sua formação profissional;
- c) Fornecer à Coordenação do Programa, quando solicitado, relatório de avaliação dos serviços ora ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações do DISCENTE:

- a) Cumprir todas as normas internas do CESUPA e da UNIDADE RESPONSÁVEL, que declara expressamente conhecer;
- b) Guardar sigilo quanto aos elementos manipulados ou sobre aqueles que, direta ou indiretamente venha a tomar conhecimento no exercício de suas atividades;
- c) Preencher, quando solicitado, os formulários de avaliação e evolução de suas atividades, conforme orientação do Responsável da Unidade.

CLÁUSULA QUARTA: A atividade objeto do presente Termo se efetivará no período de «agosto a dezembro de 2017»,

CLÁUSULA QUINTA: A jornada de atividades do DISCENTE se desenvolverá de terça a sexta-feira conforme escala.

CLÁUSULA SEXTA: A atividade objeto do presente Termo não será remunerada, nem gerará vínculo empregatício, de natureza previdenciária ou afim, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA: O DISCENTE será automaticamente desligado se:

- a) Descumprir as normas de funcionamento da UNIDADE RESPONSÁVEL e do CESUPA;
- b) Deixar de comparecer por mais de 5 (cinco) dias consecutivos e/ou alternados sem prévia comunicação e/ou justificativa plausível e documentada;
- c) Solicitar o seu desligamento ou quando não houver mais interesse da UNIDADE RESPONSÁVEL pelos serviços;
- d) Sofrer qualquer sanção por indisciplina ou por infração ao Regimento do CESUPA;
- e) Abandonar o curso em que estiver matriculado à época da concessão do benefício.
- f) Obter desempenho insuficiente nas atividades acadêmicas concernentes ao seu respectivo período acadêmico, assim como insuficiência na frequência das aulas (frequência menor que 75%).

E por estarem de acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraído-se 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
*CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA DO CESUPA*

\_\_\_\_\_  
«ALUNO»

\_\_\_\_\_  
*NEC/CESUPA*

ANEXO III – EDITAL Nº 054/2017

ORIENTAÇÃO PARA CONFEÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta tem a função classificatória e eliminatória à vaga pretendida ao Serviço Voluntário.

A carta de intenção deverá atender os seguintes critérios:

- 1- Do número de páginas: o documento deve ter no máximo, três.
- 2- Da formatação: texto com letra arial, tamanho 12 (doze) e espaço 1,5 (um e meio) entre linhas.
- 3- Do conteúdo: o documento deverá enfatizar os seguintes itens abaixo relacionados:
  - i) Motivos que o levaram à participação no serviço voluntário;
  - ii) Experiência acadêmica (estágio, monitoria, iniciação científica) do candidato na área do curso ou em áreas afins, este item para os alunos do serviço voluntário;
  - iii) Habilidades que possui na área, apontando suas potencialidades e limites através do programa; este item para os alunos do serviço voluntário;
  - iv) Benefícios que o serviço voluntário e o serviço voluntário de observação trarão para o seu desempenho acadêmico;
  - v) Benefícios para o Curso do serviço voluntário.